



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico Nº 00052/2022

**MATÉRIA:** Prorrogação de Prazo

**OBJETO:** Contratação de empresa na área de informática visando efetivar a implantação, manutenção e suporte de programa especializado no setor de tributos, para atender as demandas da Secretaria de Finanças do Município de São José de Piranhas - PB.

**DOCUMENTOS ANALISADOS:** Solicitação da Contratada e Autorização do Gabinete do Prefeito.

**PARECER JURÍDICO**  
**(ART. 57, INCISO IV, LEI 8.666/93)**

Conforme consta nos autos do processo, fora requerido pela contratada, prorrogação de prazo ao contrato firmado com a NOBE SOFTWARE DE GESTAO INTEGRADA LTDA - CNPJ Nº 14.108.730/0001-15. Devidamente autorizado pela autoridade competente, chega a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer quanto a viabilidade legal para realização de aditivo ao contrato nº 00209/2022.

Estes são os fatos.

Passe-se, portanto, a analisar a matéria pelo ângulo jurídico.

Considerando a solicitação realizada em que são expressas as devidas justificativas para a realização do procedimento em tela, resta a esta assessoria a avaliação de legalidade, não se atendo a questão técnica, sua viabilidade, necessidade e coisas afins.

Considerando as informações constantes nos autos do processo, identifica-se o caso relacionado e conforme o art. 57, inciso IV, da lei 8.666/93, referente ao aditivo em tela, verifica-se a possibilidade legal conforme exposto abaixo.

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até*

**48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.**

**São José de Piranhas-PB, 28 de dezembro de 2022.**



---

**Roberta Leopoldo Barros Bezerra  
ASSESSORA JURÍDICA  
OAB/PB 14.400**